

PORTARIA Nº 719 DE 26 DE JULHO DE 2021

Renova a outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida a Carlos Alberto Benez o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio dos peixes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4247/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 19 de julho de 2021, acostado às fls. 183/184, f/v, do processo SAD Nº 538778/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 964 de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 21/11/2016, a qual outorgou a CARLOS ALBERTO BENEZ, CPF: 223.351.238-31, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio dos Peixes, com a finalidade de irrigação de 103,8 ha das culturas de sorgo, milheto, algodão, soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Ouro Branco, zona rural do Município de Porto dos Gaúchos/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – (Arimos), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Captação no Rio dos Peixes nas coordenadas geográficas: 11º58'15,20"S de Latitude Sul e 56º25'57,20"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 432,42 m³/h (0,1201 m³/s ou 120,11 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 103,8 ha;
- II- O outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

- III- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de julho 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria SEMA nº 964 de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 21/11/2016.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio dos Peixes  
Coordenadas Geográficas – Lat. 11°58'15,20"S e Long. 56°25'57,20"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	---	---	---
Fevereiro	---	---	---
Março	---	---	---
Abril	0,12011	12	8
Maió	0,12011	10	30
Junho	0,12011	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12011	12	30
Agosto	0,12011	14	30
Setembro	0,12011	10	16
Outubro	0,12011	10	13
Novembro	---	---	---
Dezembro	---	---	---

Volume máximo anual de 763.650,74 m³